



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

PORTARIA N.º 031 DE JUNHO 2025.

*“Dispõe sobre a revisão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da companheira Sra. **Silvana Bento de Resende** e da filha menor **Leticia Resende de Freitas**, em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Fabricio Martins Campos Freitas**”*

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 7º, inciso I; Art 28; artigo 30, inciso I e Art. 32 § 1º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal de Alto Araguaia/MT, com alteração dada pela Lei nº 4.235 de 28 de julho de 2020; Lei nº 2.742/2010 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Araguaia e Lei nº 4.615/2025 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Município.

Considerando a sentença do processo de autos n.º 1040834-48.2025.8.11.0041, da comarca de Alto Araguaia-MT, que reconheceu a união estável entre Fabricio Martins Campos Freitas e Silvana Bento de Resende.

Resolve:

Art. 1º. REVISAR o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido em decorrência do falecimento do **Sr. Fabricio Martins Campos Freitas**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG ESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º servidor efetivo no cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, Classe “II”, Grau “C”, devidamente matriculado sob n.º 2381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter **vitalício** em favor do companheira Sra. **Silvana Bento de Resende**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º MT e inscrita no CPF sob o n.º e no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter **temporário** em favor da filha menor, **Leticia Resende de Freitas**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º e inscrita no CPF sob o n.º, devidamente representada por sua genitora, conforme processo administrativo do **PREVIMAR, n.º 2025.07.15178R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento, 02/06/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de junho de 2025.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

JACSON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal